

LEI MUNICIPAL Nº 913, DE 08 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS- CEARA A FAZER CONSTAR EM TODOS OS EDITAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIRETOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, A EXIGÊNCIA DE RESERVA DE NO MÍNIMO 15% DAS VAGAS DE EMPREGO PARA PROFISSIONAIS DESTE MUNICÍPIO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas sobre publicidade, transparência e contratações das licitações no âmbito dos poderes executivo e Legislativo no Município de Nova Russas- Ce, em consonância com as normas gerais para Licitações e contratos da Administração pública instituídas pela Lei Federal Nº 8.666, de Junho de 1993.

Parágrafo Único . Aplicam-se as disposições desta Lei aos órgãos e entidades integrantes da estrutura da Administração do Município de Nova Russas e Câmara Municipal, direta e indireta, que deverão garantir a observância dos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis a licitações, contratos, convênios e outros ajustes.

Art. 2º. Fica os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Russas- Ce, autorizados a incluir em todos os editais de licitações e contratos diretos com dispensa de licitação, cláusula que exija da empresa contratada ou vencedora do certame licitatório, reservar obrigatoriamente, no mínimo de 15% (quinze por cento) das vagas de emprego na áreas da prestação de serviço correspondente, para profissionais, deste município, desde que compatível com exercício das atividades inerente ao objeto do contrato.